



LEI Nº 2.450, de
02 de JULHO de 1 992

536/AT
Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem, para perenização na estrada municipal Guaratinguetá-Campos do Jordão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:


Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, objetivando a perenização na estrada municipal Guaratinguetá - Campos do Jordão, no trecho compreendido entre o bairro Pedrinhas até a divisa de Campos do Jordão.

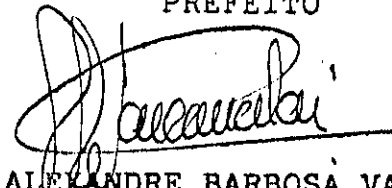
Artigo 2º - As cláusulas e condições constantes do Convênio, cuja minuta segue anexa, ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão à conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos dois dias do mês de Julho de 1 992.-


= ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES =
PREFEITO


= CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXIV.